



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO nº 021/2017

APROVADO

Em 06 de novembro de 20 17


PRESIDENTE

O VEREADOR MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que **ENCAMINHE A ESTA CASA DE LEIS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL (VEÍCULO TOYOTA COROLLA).**

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido visa trazer mais transparência acerca dos gastos públicos deste Município, em consonância com a Lei de Transparência.

O requerimento encontra justificativa no poder-dever fiscalizatório do Legislativo Municipal dos gastos realizados com o dinheiro público.

Ressalto que conforme o mandado constitucional cabe ao Poder Legislativo a fiscalização do Município. No mesmo sentido é o artigo 29, XXVI, da Lei Orgânica, que determina como competência privativa da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Tal fiscalização se faz precipuamente por meio de requisição de informações ao Poder Executivo e aos demais órgãos que o compõe. Portanto, sem tais documentos que são de interesse público, se esvaziaria o poder/dever de fiscalização do Legislativo Municipal sobre os atos do Poder Executivo, tornando a norma municipal e o dispositivo constitucional inócuos.

Cumpra esclarecer ainda que o presente requerimento cumpre todos os requisitos mínimos de validade dos atos administrativos e que se aprovado, nos termos do artigo 73, inciso XVI, da Lei Orgânica há obrigatoriedade de resposta do Executivo o prazo de 30 (trinta dias). Caso o requerimento de informação não seja respondido no prazo legal ou forem prestadas informações falsas, o Chefe do Poder Executivo, a quem se dirige este documento, poderá ser acusado de crime de responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Reitero que o requerimento visa possibilitar que o Legislativo exerça seu *múnus público*, seu dever constitucional e encontra-se em conformidade com a Lei da Transparência que assegura o direito fundamental de acesso à informação pública.

Isto posto, solicito ao Plenário desta Digníssima Casa a aprovação deste requerimento, para que o mesmo seja encaminhado ao Prefeito Municipal, a fim de que o atenda no prazo legal.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2017.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA
-Vereador-

Encaminado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação
Em 06 de novembro de 20 17

PRESIDENTE